



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 5.005**

**CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS  
CONSIGNADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.748,  
DE 16 DE ABRIL 2009, À EMPRESA  
ARTMÓVEIS INDÚSTRIA DE ESTANTES DE  
AÇO LTDA.**

**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do Município  
de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a conceder  
benefícios fiscais de incentivo à industrialização à empresa **ARTMÓVEIS INDÚSTRIA  
DE ESTANTES DE AÇO LTDA**, estabelecida à Avenida João Pinto, nº 55, Distrito  
Industrial I, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.363.581/0001-38, nos termos da Lei Municipal  
nº 4.748, de 16 de abril de 2009 e alteração subsequente.


Art. 2º A empresa beneficiada deverá cumprir todas as  
exigências legais e obrigações pertinentes à concessão dos incentivos fiscais, permitindo a  
fiscalização dos órgãos municipais, quando necessário, sob pena de revogação do presente  
ato e suspensão imediata dos benefícios concedidos e restituição aos cofres públicos de  
todas as isenções com correções monetárias e juros legais, conforme preceitua os artigos 3º  
e 8º, da Lei Municipal nº 4.748/09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de setembro de 2010.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 130/10  
Autoria: Poder Executivo Municipal

  
**REGINA CÉLIA SILVA**  
Chefe da Divisão de Gestão em  
Legislação Executiva - GP

**GP - SECRETARIA**

O(A) Lei nº 5005

FOI PUBLICADO ALMO ORDEM OFICIAL DO

MUNICIPIO (JORNAL O Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 02, 10, 10

MOGI MIRIM, 04, 10, 10